



Ofício Circular nº 003/2026-PAD

Maringá, 12 de maio de 2026.

*Referência: Alterações no Regime de Pronto Pagamento.*

Prezados(as),

Considerando o Decreto Estadual nº 9.046, de 21 de fevereiro de 2025, que promoveu alterações nas normas relativas ao regime de adiantamento/pronto pagamento no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Manual de Procedimentos do Regime de Adiantamento — versão 3.0, disponível no link: [Manual de Procedimentos - Adiantamento \(v. 3.0\)](#)

Informamos aos detentores de pronto pagamento da Universidade e do Hospital Universitário que a partir de **01/06/2026** estarão valendo as regras da nova legislação, bem como o novo manual para realização de pronto pagamento.

Dentre as principais alterações, destacam-se:

1. Utilização de Cartão Pagamento para o pagamento das despesas; eliminada a opção de pagamento por cheques.
2. Após a conclusão dos adiantamentos ainda em aberto no modelo anterior, as contas bancárias abertas para essa finalidade, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, deverão ser encerradas;
3. Novas solicitações de pronto pagamento, a partir de 01/06/2026, somente serão aceitas caso o detentor possua o Cartão Pagamento do Banco do Brasil;
4. É indispensável que o detentor de pronto pagamento que pretenda continuar utilizando essa modalidade de gasto realize o cadastramento da senha de seis dígitos no Banco do Brasil, a fim de viabilizar a confecção e o recebimento do respectivo Cartão Pagamento.
5. O cartão tem titularidade única, sendo de responsabilidade do detentor o controle das movimentações.

ÀS,  
UNIDADES  
NESTA



Também merecem atenção os seguintes pontos previstos no novo Manual de Procedimentos — versão 3.0:

1. A solicitação do pronto pagamento continuará sendo realizada normalmente pelo sistema GESCOMP;
2. O prazo de utilização dos recursos ficará limitado ao exercício financeiro corrente;
3. Caso o detentor ainda possua recursos disponíveis e pretenda continuar realizando gastos ao longo do ano, deverá ser efetuada prestação de contas parcial no GESCOMP/e-Protocolo a cada quatro meses;
4. O prazo limite para utilização dos recursos será 1º de dezembro do exercício corrente;
5. A prestação de contas via e-Protocolo permanecerá obrigatória, nos moldes definidos no manual;
6. Os valores passíveis de solicitação estão previamente definidos no manual, cabendo à Pró-Reitoria de Administração a deliberação final quanto à liberação dos recursos.

Diante do exposto, solicitamos a leitura atenta do novo manual pelos detentores de pronto pagamento. Solicitamos, ainda, que aqueles que ainda não realizaram o cadastramento da senha junto ao Banco do Brasil adotem essa providência com a maior brevidade possível, de modo que a confecção do Cartão Pagamento ocorra em tempo hábil e os setores não fiquem desassistidos dessa ferramenta durante o período de transição.

Dúvidas e esclarecimentos: 44 3011 1303 / [Rafael Gobetti Dib](#)

Atenciosamente,

**Ademir Massahiro Moribe,**  
Pró-Reitor de Administração